

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 298 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos Serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Cláudia, situado na Região Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV - A Proposição Operacional comissão Intergestores Regional Nº 55 de 14 de agosto de 2025, que aprova a solicitação da Proposta do projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, do Recurso Estadual Excepcional de custeio para Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Cláudia-MT, situado na Região Teles Pires, Estado de Mato Grosso;

V - O Processo SES-PRO-2025/43654 de 09 de junho de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Cláudia solicita recurso financeiro para custeio das ações e serviços da Atenção Primária ao município de Cláudia/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos Serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para o município de Cláudia, situado na Região Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.08.28
13:43:03 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT